



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.659 DE 24 DE JULHO DE 2013

“Altera o Decreto nº 3.926 de 31 de Agosto de 2012”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o § 2º ao Art. 1º do Decreto nº 3.926, de 31 de Agosto de 2012:

“**Art. 1º**

§ 2º A Secretaria ou Ente poderá conceder aos atuais concessionários prazo de carência de até 01 (um) ano para pagamento do uso pelos espaços públicos, em caso de transferência dos mesmos para novos locais, desde que devidamente justificado.”

Art. 2º Fica renumerado o parágrafo único para do Art. 1º do Decreto nº 3.926, de 31 de Agosto de 2012 para parágrafo primeiro do mesmo artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de julho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco